



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.123, DE 03 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM DOAÇÃO POSTES DE
SINALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a receber em doação, do sr. Joaquim Silveira Neto, até 200 postes de sinalização das ruas de nosso município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado, em razão da doação, a conceder a referida pessoa o uso do espaço publicitário desses postes para fins de publicidade com isenção da respectiva taxa.

Artigo 3º - O prazo de duração do benefício mencionado no artigo 2º será de quatro anos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, em 03 de março de 1997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura